



Câmara Municipal de Caieiras

0703

PROJETO DE LEI nº 2.128/89

(31 de março de 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Majoração dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 31/3/89
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos sobre a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 1.855 de 01 de fevereiro de 1.989, no valor de 20% (vinte por cento) das referências L a R; de 15% (quinze por cento) das referências S a U, e de 10% (dez por cento) sobre as referências V a Z, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.989.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 31 de março de 1.989.

AS COMISSÕES DE:

Legislação e Finanças
S.S. em 31/3/89

-(TAPARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

PRESIDENTE

Presidente

-(ITALO AGUSTINELLI NETO)-

1º Secretário

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

2º Secretário



Câmara Municipal de Caieiras

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR EM NCZ\$
L	131,39
M	138,13
N	144,54
O	180,02
P	192,49
Q	213,46
R	230,22
S	240,66
T	256,71
U	272,67
V	330,00
X	466,38
Z	490,92